



EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Autor(res)

Jeferson Fernandes Pereira
Aline Ferreira Ramos
Ádrian Renan Pereira Da Silva

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A exceção pré-executividade é um instrumento processual que tem ganhado importância no contexto do direito processual civil brasileiro. Tendo em vista sua utilização como ferramenta de defesa do exequendo em processos de execução, as exceções de pré-execuções proporcionam aos arguidos a oportunidade de levantar questões processuais que possam afetar a continuação da execução sem esperar por uma decisão final e esgotamento dos recursos legais. Em virtude disso, a ferramenta tem-se revelado de grande eficácia na proteção dos direitos dos devedores e na prevenção de perdas que possam surgir devido a execução incorreta ou ilegal. Este artigo visa a uma apresentação teórica e prática das exceções de pré-executividade, citando sua natureza jurídica, os requisitos de sua admissibilidade e o momento mais adequado para a sua apresentação, bem como os principais aspectos legais e doutrinários relacionados ao tema.

Objetivo

Com a realização deste trabalho, pretende-se analisar e compreender a aplicação da exceção de pré-executividade no ordenamento jurídico brasileiro, investigando seus fundamentos teóricos e práticos, seus impactos sobre o processo de execução e, ainda, a sua importância na tutela dos direitos das partes envolvidas. Nesse sentido, buscar-se-á contribuir com as discussões acadêmica e jurisprudencial.

Material e Métodos

A metodologia usada no presente trabalho compõe-se de uma revisão bibliográfica, onde foi utilizando bases de dados como Jusbrasil, doutrinas e as jurisprudências sobre a exceção de pré-executividade, levando em consideração julgados de tribunais, bem como dissertações e teses acadêmicas relacionadas ao tema. Visando assim capturar as principais mudanças nas leis e os entendimentos dos julgados sobre o tema em questão.

Resultados e Discussão

A exceção de pré-executividade, também conhecida como objeção de não-executividade, objeção de pré-executividade, exceção de direito deficiente, ou oposição pré-processual, é um mecanismo de defesa usado de forma excepcional, pelo devedor no processo na apresentação das ações de execução fiscal. É um meio de discutir questões que podem tornar a execução ilegal ou injusta por seus artifícios, processuais ou de mérito.



Podemos destacar a existência de dois requisitos cumulativos para a aplicação da exceção de pré-executividade, sendo um de ordem formal e o outro de ordem material. O primeiro deles é a impossibilidade de dilação probatória e o segundo requisito necessário é ser a matéria apresentada suscetível de ser conhecida de ofício pelo juiz.

Conclusão

Por fim, podemos entender a funcionalidade da pré-executividade, de modo que está vinculada excepcionalmente ao “devedor” como forma de defesa dentro de um processo, qual seja, aquele que de algum modo é julgado de maneira injusta ou ilegal. Cabendo-se então o pedido de pré-executividade, a fim de que sejam discutidas questões correlatas, visando-se a desconstituição da obrigação proferida no processo, e ou, extinção/anulação ainda nos autos do processo, e não após julgado, intentando-se por meio de embargos.

Referências

PAULA SARNO BRAGA; FREDIE DIDIER JUNIOR; ALEXANDRIA, R. CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. [s.l: s.n.].

Exemplos práticos de situações onde cabe a exceção de pré-executividade. Disponível em: . Acesso em: 6 abr. 2024.

Superior Tribunal de Justiça. Súmula 393: "A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória." Primeira Seção, julgado em 23/09/2009, publicado no DJe em 07/10/2009.

Exceção de pré-executividade: o que é e quando usar? Disponível em: <<https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/excecao-de-pre-executividade-como-funciona-quando-usar-30112021>>. Acesso em: 6 abr. 2024.

Exceção de pré-executividade no NCPC: Atualizada 2023. Disponível em: <<https://www.aurum.com.br/blog/excecao-de-pre-executividade/>>. Acesso em: 6 abr. 2024.

FACHINI, T. Exceção de pré-executividade pós-Novo CPC: atualizado 2023. Disponível em:

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera